



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0005617/2023-55

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção Ambiental - Corte de Árvores Isoladas	2100.01.0005617/2023-55	NUREG/URFBIO METROPOLITANA		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Usina Solar Inconfidentes II Ltda		CPF/CNPJ: 42.490.566/0001-99		
Endereço: Avenida Sebastião de Brito, nº 1185, sala 4		Bairro: Dona Clara		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31260-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Espólio de João Alves Ferreira - Inventariante Núbia Alves Ferreira		CPF/CNPJ: 968.768.246-91		
Endereço: Rua Padre Donizete, nº 70		Bairro: Madre Liliane		
Município: Igarapé	UF: MG	CEP: 32900-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Sítio Curralinho		Área Total (ha): 43,3857		
Registro nº: 19.337 - Livro 2, Folha 1 / 54.986 - Livro 2, Folha 1 / 54.987 - Livro 2, Folha 1 / 54.985 - Livro 2, Folha 1 / 19.340 - Livro 2, Folha 1 / 33.813 - Livro 2, Folha 1		Área Total RL (ha): não aderiu ao PRA		
Município/Distrito: Igarapé/MG	UF: MG			
Coordenada Plana (UTM): X = 570.800 / Y = 7.785.100	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130101-6C7D.946A.7FFC.40E3.BAB4.54AC.4378.D077				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		8,31	ha	
		36	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
infra estrutura		Usina foto voltaica	8,31	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	8,31	Cerrado/uso antrópico	pastagem degradada	8,31
Total:	8,31		Total:	8,31
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira	NATIVA	17,5126	m ³	
Lenha	NATIVA	1,2395	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Célio Lessa Couto Junior – MASP 957407-0				
Data da Vistoria: 27/03/2023				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 19/04/2023				

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	570.985.94	7.784.953.75

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante vigencia do AIA
2	Executar PRADA apresentado para fins de compensação por Supressão de espécies protegidas por lei, em área de 0,53ha, conforme imagem 03 documento SEI (63783045) e Coordenadas Geográficas aproximadas ponto central UTM: X 571.200 mE Y 7.785.100 mS, Sirgas 2000	Durante vigencia do AIA
3	Apresentar PRADA e relatório após a implantação do projeto recuperação da área de Reserva Legal, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante vigencia do AIA
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
5	Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar a facilitação de processos erosivos na área onde foi realizada a intervenção.	Durante a intervenção
6	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19, sendo vedado o uso do material proveniente da supressão da espécie protegida como lenha ou carvão.	Durante a vigência AIA
7	Não está autorizado corte em APP ou Reserva Legal	Indeterminado
8	Providenciar Isolamento da área de preservação permanente e Reserva Legal através do cercamento com 3 fios de arame liso, sendo o primeiro a 40 centímetros do solo, de forma a permitir o acesso da fauna silvestre	Permanentemente
9	Implantação de sinalização identificando as áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal em pontos visíveis reforçando o isolamento e a proteção das áreas	Permanentemente
10	Realizar a retificações cabíveis no Cadastro ambiental rural, em conformidade com a legislação vigente quando da análise do mesmo e recebimento das notificações cabíveis pela central do proprietário do CAR	Durante a vigência da AIA
11	O interessado na lenha e madeira apurada na supressão deverá possuir cadastro como consumidor junto ao IEF	quando da comercialização caso ocorra ou consumo proprio

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 25/04/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64498327** e o código CRC **AE3F5BA3**.